

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Av. Adolfo Pinheiro nº 1992, 3º andar, Santo Amaro - CEP 04734-003, Fone: (11) 5522-8833, São Paulo-SP
- E-mail: sloamaro@famao-tsp.us.br

TERMO DE PENHORA

Processo nº: 0305843-49.2009.8.26.0100
 Classe - Assunto: Execução de Alimentos - Alimentos
 Requerente: Enrico Rissi Miozzo e outro
 Requerido: Sergio Ricardo Miozzo Filho

Em São Paulo, aos 06 de abril de 2011, no Cartório da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **imóvel localizado na Cidade de Caraguatatuba/SP, na Av. Guaporé, 1435, Vila Indaíá, com área construída de 195,16m² e área total de terreno de 308,00m², conforme R.11/2.338 do Registro de Imóveis de Caraguatatuba, livro nº 2, ficha 01, matrícula nº 2338, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Sergio Ricardo Miozzo Filho, CPF nº 084.941.248-03, RG nº 16.890.106-7. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes.** E para constar, lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado, NADA MAIS. Eu, _____, Maria Nilce Martins, Escrevente, digitei e Eu, _____, Mônica Cristina Ramos Fantoni, Escrivã-Diretora, subscrevi.

CLARICE SALLES DE CARVALHO ROSA
Juíza de Direito